



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.995**

**EMENTA: - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR ESTUDOS COM VISTAS A MELHORAR O FLUXO DE VEÍCULOS NO CENTRO DA CIDADE.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

**Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar a execução de estudos com a finalidade de melhorar o fluxo de veículos no centro da Cidade, principalmente nas Ruas Gustavo Lira e BR. 001 - Rodovia Filinto Muller, e Viaduto Heltor Leite Franco, ligando as artérias citadas às Ruas Nossa Senhora das Graças e Crispim A. Pereira, através de um viaduto sobre a faixa de terra existente nos fundos da sub-estação da LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 19 de abril de 1985

**- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -  
Prefeito**

**Projeto de Lei nº 088/83  
Autor: Vereador Benedito Dias Fonseca**

ms/

|                                      |         |      |
|--------------------------------------|---------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA    |         |      |
| Divisão de Documentação e Biblioteca |         |      |
| LEI Nº 1.995                         | FLS. 13 | lwf. |

